



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



C. N.º _____

L E I N.º 80

ASSUNTO:

Eu, Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artº. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir no prédio de sua propriedade, um poço para o abastecimento de água aos alunos do Ginásio Estadual.

§ único - No poço a ser construído deverá ser colocada uma bomba elétrica, para conduzir água aos reservatórios.

Artº. 2º - Afim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$.10.000,00 (Déz mil cruzeiros).

Artº. 3º - A cobertura do crédito constante do artigo anterior far-se-á com a anulação parcial da verba 8-33-2-Material Permanente - Reforma do 2º Grupo da cidade e aumento do prédio do Grupo da povoação de Jafa.

Artº. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça (Prefeitura Municipal), aos 15 de Julho de 1949.

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Garça, 15 de Julho de 1949

Francisco Pereira de Mello Jr.
Francisco Pereira de Mello Jr.
SECRETARIO MUNICIPAL